



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 01/2022
PROCESSO Nº. 23348.001772/2022-57

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para a contratação de serviços de arbitragem e locação de ambulância para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nos termos do disposto no art. 23 do Decreto 10.024 de 20/09/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. Ressalta-se ainda que, conforme disposto no § 2º do art. 23, respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras@ifc.edu.br, no dia 06/04/2022 às 17h48min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 11/04/2022, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele se conhece. Abaixo transcrever-se-á o questionamento da empresa (entre aspas e itálico). Na sequência a resposta deste Instituto Federal para a dúvida formulada.

“1. Minha dúvida é referente ao enunciado do atestado, pois temos atestado onde descreve arbitragem esportivas, não contemplando todas as categorias específicas no edital e outros onde contemplam arbitragem de futebol. Sendo assim, esses atestados serão aceitos pela comissão? ”

Resposta:

Q1: Sim. Está correto o entendimento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 07 de abril de 2022.